

**LEI Nº 4862/2015
DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ A
CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE MINAS GERAIS,
ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o ESTADO DE MINAS GERAIS, através da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, tendo por objeto a mútua cooperação entre as partes visando o estabelecimento de condições de cooperação mútua e o aperfeiçoamento da execução do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo Único - A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo e a forma de prestação de contas ocorrerão de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Convênio que é parte integrante desta lei como anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 06 181 0601 1. 235 443042 - Auxílios

Art. 3º - Assinado o Termo de Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo a Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de setembro de 2015.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL